

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS
Despacho n.º 747/2010 de 21 de Julho de 2010

A Portaria n.º 48/2010, de 28 de Maio estabelece, com carácter temporário, regras de acesso específicas para o exercício da actividade da pesca no Banco Condor, de forma a garantir a plena execução do projecto “Observatório para o estudo de longo prazo e monitorização dos ecossistemas de montes submarinos nos Açores – Condor”.

O projecto CONDOR, de carácter multidisciplinar, tem como objectivo estabelecer uma estação científica de observação permanente no banco Condor relevante para o conhecimento daquela zona marinha.

Dispõe o n.º 1 do artigo 5.º que para acompanhamento do desenvolvimento do projecto CONDOR é constituído um grupo de trabalho, nomeado por despacho do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Ouvidos o Departamento de Oceanografia e Pescas e as associações representativas da frota da pesca,

Assim, o Governo Regional, através do Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 48/2010, de 28 de Maio, determina o seguinte:

1. Nomeados, para integrar o grupo de trabalho de acompanhamento do desenvolvimento do projecto CONDOR, os seguintes representantes:
 - a. Luís Fernando Macedo Costa, Director do Gabinete de Formação e Certificação, como representante da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;
 - b. Gui Manuel Machado Menezes, Investigador Auxiliar, como representante do Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores;
 - c. Jorge Fernando Leal Gonçalves, Presidente da Associação de Produtores de Espécies Demersais dos Açores - APEDA, como representante das associações representativas da frota de pesca.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

15 de Julho de 2010. O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.